Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 de maio de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
ROBSON LEITE NASCIMENTO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
MAURÍCIO CÉZAR DUQUE
Secretário de Estado da Fazenda
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40.901	FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
[illegible]	CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA PROJETOS CULTURAIS			
	Despesas com Atividades Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	3.3.90.30.00	0.301	7.168.392
	Despesas com Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	0.301	100.960
	Despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	0.301	690.000
	Despesas com Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	0.301	79.200
			TOTAL	8.038.552

DECRETO Nº 1060-S, DE 20.05.2013.

PROMOVER, ao posto de **CAPITÃO PM** do Quadro de Oficiais Administrativos (QOA), com base no Art. 4º da Lei Complementar nº 212, de 27.11.01, que acrescentou o parágrafo único ao Artigo 87 da Lei nº 3.196/78, os **1º TENENTES QOA WILLIAM DA SILVA SANTOS, RG 10535-3/NF 814195**; **SEBASTIÃO ANTONIO GONÇALVES, RG 10589-2/NF 814596**; **ALBÉRICO PEREIRA DA ROCHA, RG 10471-3/NF 813622**; **JAIR LUIZ DA SILVA, RG 10500-0/NF 813877**; **ANTONIO CARLOS PEREIRA, RG 10573-6/NF 814470**; **CARLOS RANGEL NEVES, RG 10474-8/NF 813658**; **EDGARD TORREZANI FILHO, RG 10490-5/NF 813798**; **EDSON JOSÉ DA SILVA, RG 10489-6/NF 813786**, a contar de 14.03.2013; **VALENTIN ARTHUR SILVA BIS, RG 10663-5/NF 815163** e **JORGE CEZANA PASSINATO, RG 10637-6/NF 814950**, a contar de 16.03.2013.

DECRETO Nº 1061-S, DE 20.05.2013.

PROMOVER, ao posto de **CAPITÃO PM** do Quadro de Oficiais Administrativos de Saúde (QOAS), com base no Art. 4º da Lei Complementar nº 212, de 27.11.01, que acrescentou o parágrafo único ao Artigo 87 da Lei nº 3.196/78, o **1º TENENTE QOAS CARLOS AUGUSTO DA SILVA, RG 10478-0/NF 813695**, a contar de 14.03.2013.

DECRETO Nº 1062-S, DE 20.05.2013.

PROMOVER, ao posto de **1º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais Administrativos (QOA), com base no Art. 4º da Lei Complementar nº 212, de 27.11.01, que acrescentou o parágrafo único ao Artigo 87 da Lei nº 3.196/78, os **2º TENENTES QOA EDILSON CLEMENTINO DA COSTA JUNIOR, RG 10455-1/NF 813476** e **DELMO FERREIRA DA SILVA, RG 10453-5/NF 813452**, a contar de 14.03.2013.

DECRETO Nº 1063-S, DE 20.05.2013.

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 01.01.2013, o **TEN CEL QOC WELINGTON DA COSTA RIBEIRO, RG 12687-3/NF 829731**, com base no inciso XII, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº 3.196/78, tendo em vista que o mesmo foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança Urbana, PC-S, da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei Orgânica do Município de Vitória/ES e art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 2994/82.

DECRETO Nº 1064-S, DE 20.05.2013.

Nomear, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o **1º SARGENTO QPMP-C ANDERSON MOREIRA SANTOS, RG 14.370-0/ NF 843742**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleos Transportes e Telecomunicações, referência QC-01, da Secretaria de Estado da Casa Militar, bem como agregá-lo ao respectivo quadro da PMES, de acordo com o Art. 75, § 1º, alínea "a", da Lei nº 3.196 de 09.01.78.

DECRETO Nº 1065-S, DE 20.05.2013.

Nomear, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, NF 2851180, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, referência QC-02, da Secretaria de Estado da Casa Militar, criado pela Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, a contar de 09 de maio de 2013.

DECRETO Nº 1066-S, DE 20.05.2013.

Nomear, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **SUSY LEIDI FERRAZ GOGGI**, NF 2932075, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, referência QC-02, da Secretaria de Estado da Casa Militar, criado pela Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, a contar de 09 de maio de 2013.

DECRETO Nº 1067-S, DE 20.05.2013.

Nomear, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JORGE ANTONIO FERREIRA**, NF 294461, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, referência QC-04, da Secretaria de Estado da Casa Militar, criado pela Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, a contar de 09 de maio de 2013.

DECRETO Nº 1068-S, DE 20.05.2013.

Nomear, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BERNADINO GASPAR**, NF 365479, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, referência QC-04, da Secretaria de Estado da Casa Militar, criado pela Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, a contar de 09 de maio de 2013.

DECRETO Nº 1069-S, DE 20.05.2013.

Nomear, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **NELCY GONZAGA VITORINO**, NF 798803, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, referência QC-04, da Secretaria de Estado da Casa Militar, criado pela Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, a contar de 09 de maio de 2013.

DECRETO Nº 3309-R, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso III da Constituição Estadual, considerando os termos dispostos no subitem 1.7dos Editais N.º 001/2010 – IDURB, Nº 001/2010 – IPEM, Nº 001/2010– ARSI e o Nº 001/2010 – ASPE, todos publicados em 05 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade dos Concursos Públicos do IDURB, ASPE e ARSI, homologados em 27 de junho de 2011.

Art. 2º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público do IPEM, homologado em 31 de maio de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de maio de 2013, 192° da Independência, 125° da República e 479° do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

AMINTHAS LOUREIRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

DECRETO Nº 3310-R, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Altera Art. 32 do Decreto nº 1790-R/2007, alterado pelo de nº 1837-R/2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o Art. 15, I, da Lei Federal nº 8666/1993, o Art. 11 da Lei Federal nº 10520/2002 e a Lei nº 6063/1999 e, ainda, o que consta do processo nº 62392450/2013,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 32 do Decreto nº 1790-R/2007, alterado pelo de nº 1837-R, de 23 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial em 24 de abril de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Estadual, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 32.** Os processos de licitação para registro de preços ou adesão a Ata, inclusive adesão a Ata de órgãos ou entidades de outros Estados, do Distrito Federal e da União, cujo valor estimado seja superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverão ser submetidos à análise prévia da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT em relação aos aspectos econômicos, financeiros e à avaliação dos procedimentos adotados, após a apreciação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. As adesões a Atas de Registro de Preços do Estado, quando o valor da Ata somado ao valor das Adesões for superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverão ser submetidos à análise prévia da SECONT, na forma do caput." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de maio de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado